

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA			
Numero do Termo de Análise de Credenciamento	06/2025		
Numero do Processo (Nº protocolo ou processo)	06/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MARACANAÚ	CNPJ	07.605.850/0001-62
Unidade Gestora do RPPS	RPPS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ / CE	CNPJ	17.943.447/0001-05
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razao Social	S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliarios S.A.	CNPJ	62.318.407/0001-19
Endereço	Rua Amador Bueno, 474, Bairro Azul, 1º andar. Sao Paulo – SP. CEP: 04752-005	Data Constituição	09/01/1969
E-mail (s)	SC_produtos.locais@s3caceis.com.br	Telefone (s)	(11)97531-1408
Data do registro na CVM	07/11/2012	Categoria (s)	Custodiante
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Ricardo Viveiros de Souza		Gerente CRM III	rveiros@s3caceis.com.br
Claudia Alves Dos Santos		Gerente de Investimentos-RPPS	clasantos@santander.com.br
A instituição esta livre de registros de suspensao ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?		Sim	X
A instituição esta alinhada aos objetivos do RPPS quanto a independencia na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X
Documentos disponibilizados em site	Sim	Nao	X
página Internet			
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
<i>Custódia</i>			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	Para detalhes solicitados, consultar Formulário de Referência da S3 CACEIS disponível em: https://www.s3dtvm.com.br/v2/fundos/documentos-regulatorios.cfm		
Segregação de Atividades	Para detalhes solicitados, consultar Formulário de Referência da S3 CACEIS disponível em: https://www.s3dtvm.com.br/v2/fundos/documentos-regulatorios.cfm		
Qualificação do corpo técnico	Para detalhes solicitados, consultar Formulário de Referência da S3 CACEIS disponível em: https://www.s3dtvm.com.br/v2/fundos/documentos-regulatorios.cfm		
Histórico e experiência de atuação	Para detalhes solicitados, consultar Formulário de Referência da S3 CACEIS disponível em: https://www.s3dtvm.com.br/v2/fundos/documentos-regulatorios.cfm		
Principais Categorias e Serviços Prestados	Para detalhes solicitados, consultar Formulário de Referência da S3 CACEIS disponível em: https://www.s3dtvm.com.br/v2/fundos/documentos-regulatorios.cfm		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A instituição associada Anbima e aderente aos codigos: de Administração de Recursos de Terceiros; de Distribuição de Produtos de Investimento; de Distribuição de produtos de investimento de Negociação de Instrumentos Financeiros; de Ofertas Públicas; de Ética; dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; e para o Programa de Certificação Continuada. e pode ser verificado no site da Anbima link: https://www.anbima.com.br/pt_br/institucional/associados/perfil-do-associado.htm?id=178EFFF8-372A-427B-E053-CA42E10A0DD1 . Conforme consulta realizada pelo site CVM (https://sistemas.cvm.gov.br) e pelo site BACEN (https://www3.bcb.gov.br/certiaut), a instituição não apresenta restrições para seu funcionamento.		

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Conforme documentos apresentados e certidões da dívida ativa (federal, estadual) disponibilizadas, a instituição tem regularidade fiscal e previdenciária.		
Volume de ativos sob sua gestão	Por gentileza, para consultar volumes atualizados pelo ranking anbima, acessar Link: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm		
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:			
		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MPT nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by:
Andreia Rumi Nakamura
2B3D282E5D7E4AF...

DocuSigned by:
Angela Amodéo
0F711333A704490...

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Jurídico
S3 CACEIS

